



LEI N.º 2.970/2026

DE 13 DE FEVEREIRO DE 2026.

ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 2.967, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2026, PARA CORRIGIR A CLASSIFICAÇÃO DA NATUREZA DA DESPESA CONSTANTE DO ARTIGO 1º, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE COQUEIRAL, ESTADO DE MINAS GERAIS, APROVA E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1.º - A Lei Municipal nº 2.967, de 10 de fevereiro de 2026, passa a vigorar com a seguinte alteração no que se refere à dotação orçamentária constante do Art. 1º:

Onde se lê:

(0601) - 02.00.00 - EXECUTIVO MUNICIPAL
02.09.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
15 - URBANISMO
452 - SERVIÇOS URBANOS
0501 - VIAS E LOGRADOUROS URBANOS
2.057 - MANUTENÇÃO DO URBANISMO DA CIDADE
3390.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA
2.751.00 - Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública
- COSIP
Valor: 506.262,97 (Quinhentos e Seis Mil Duzentos e Sessenta e Dois Reais e Noventa e Sete Centavos).

Leia-se:

(0602) - 02.00.00 - EXECUTIVO MUNICIPAL
02.09.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
15 - URBANISMO
452 - SERVIÇOS URBANOS
0501 - VIAS E LOGRADOUROS URBANOS



2.057 - MANUTENÇÃO DO URBANISMO DA CIDADE

3390.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

2.751.00 - Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública

- COSIP

Valor: 506.262,97 (Quinhentos e Seis Mil Duzentos e Sessenta e Dois Reais e Noventa e Sete Centavos).

Art. 2.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Coqueiral, 13 de fevereiro de 2026.

RENATO OLIVEIRA MARQUES
Prefeito Municipal